



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Praça da Matriz, 46 - Centro
CEP 46.450 - 000 - Bahia - CGC: 13.982.616/0001-57

Publicado em 18/12/2005
[Assinatura]
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº.197/2005.

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia para o exercício Financeiro de 2006 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Municipal de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - Estado da Bahia, para o exercício Financeiro de 2006, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em R\$ 6.681.564,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta e um mil e quinhentos e sessenta e quatro reais), e fixa a DESPESA em igual importância, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da Administração Direta e Indireta, no montante de R\$ 4.917.091,00 (quatro milhões, novecentos e dezessete mil e noventa e um reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos a ele vinculados, no montante de R\$ 1.764.473,00 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e três reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	R\$	7.252.005,00
1.1 - Receita Tributária	R\$	116.070,00
1.2 - Receita de Contribuições	R\$	0,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$	10.950,00
1.5 - Receita Serviços	R\$	54.750,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$	7.059.832,00
1.9 - Outs. Receitas Correntes	R\$	10.403,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	R\$	65.700,00

[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Praça da Matriz, 46 - Centro

CEP 46.450 - 000 - Bahia - CGC: 13.982.616/0001-57

2.1 - Operação de Crédito	R\$	0,00
2.2 - Alienação de Bens	R\$	0,00
2.4 - transferências de Capital.	R\$	65.700,00
9.0 - DEDUÇÕES DA RECEITA	R\$	(636.141,00)
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	R\$	6.681.564,00

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO, e conforme o seguinte desdobramento:

a) - DESPESA POR ÓRGÃOS

1.00	Câmara Municipal	R\$	337.578,00
2.00	Gabinete do Prefeito	R\$	239.912,00
3.00	Secretaria de Administração e Finanças.	R\$	730.021,00
4.00	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos .R\$	3.038.687,00	
5.00	Secretaria de Saúde	R\$	1.596.953,00
6.00	Secretaria de Obras e Urbanismo	R\$	649.280,00
7.00	Serviço Municipal de Estradas e RodagemR\$	31.000,00	
8.00	Secretaria Municipal de Assistência Social . . .R\$	58.133,00	
TOTAL	R\$	6.681.564,00	

b) - DESPESA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS:

3 -	DESPESAS CORRENTES	R\$	6.203.867,00
	31 - Pessoal e Encargo Social	R\$	2.844.465,32
	32 - Juros e Encargos da Dívida InternaR\$	23.177,00	
	33 - Outras Despesas Correntes	R\$	3.336.224,68
4 -	DESPESAS DE CAPITAL	R\$	477.697,00
	44 - Investimentos	R\$	438.697,00
	45 - Inversões Financeiras	R\$	0,00
	46 - Amortização Direta	R\$	39.000,00
TOTAL	R\$	6.681.564,00	

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Praça da Matriz, 46 - Centro

CEP 46.450 - 000 - Bahia - CGC: 13.982.616/0001-57

I - Realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do presente Orçamento, nos termos dos Artigos 7º. e 43º da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 5º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá criar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme discriminado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2005.

Art. 6º - São parte integrante desta Lei:

I - Anexo de Metas Fiscais;

II - Quadro de Evolução da Receita e
Memória de Cálculo;
III - Finalidade e Função das Unidades
Administrativas;

IV - Compatibilização da LOA com o PPA;

V - Demonstrativo da Dívida Pública;

VI - Demonstrativo de Riscos Fiscais;

VII - Anexos da Lei 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a 01 de
janeiro de 2006.

Art. 8º - Revogam as disposições em
contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA**, em 08 de Dezembro de 2005.

08 12 2005
Publicado em

Roberto de Lima Sá
Secretário de Administração

Agenor Borges de Souza
PREFEITO